



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1254/2002

SÚMULA: Alteração do anexo 06 - QUANTIDADE DO QUADRO PESSOAL e CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS FUNCIONAIS da Lei nº 990/95 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a quantidade do quadro de pessoal e criar novos cargos funcionais referente ao anexo 06 da Lei nº 990/95, a qual passará a ter a redação seguinte em determinados

subitens
segue:

conforme

ANEXO 06 – QUADRO PESSOAL

ÁREA ADMINISTRATIVA	172
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	55
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	15
AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO I	11
AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO II	22
AUXILIAR DE CRECHE	03
VIGIA	15
TELEFONISTA I	05
TELEFONISTA I	00
MOTORISTA VEÍCULO I	03
MOTORISTA VEÍCULO II	17
ALMOXARIFE I	01
AUXILIAR ESCRITÓRIO I	00
AUXILIAR ESCRITÓRIO II	02
AUXILIAR ESCRITÓRIO III	04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	00
ASISTENTE ADMINISTRATIVO II	03
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	01
COMPRADOR	01
ASSISTENTE SOCIAL	03



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS I	01
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II	00
ANALISTA DE PROCESSAMENTO DE DADOS I	01
ANALISTA DE PROCESSAMENTO DE DADOS II	00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01
ADMINISTRADOR	00

ÁREA ECONÔMICA E FINANÇAS 08

FISCAL DE TRIBUTOS I	02
FISCAL DE TRIBUTOS I	00
FISCAL DE TRIBUTOS I	00
ANALISTA TRIBUTÁRIO I	01
ANALISTA TRIBUTÁRIO II	00
TESOUREIRO	01
CONTADOR	02
ECONOMISTA I	01
ECONOMISTA II	01

ÁREA JURÍDICA 03

ADVOGADO I	03
ADVOGADO II	00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

ÁREA SAÚDE	62
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA I	07
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA II	00
CIRURGIÃO DENTISTA	04
MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	16
MÉDICO ORTOPEDISTA	01
MÉDICO GINECOLOGISTA	01
MÉDICO ANESTESISTA	01
MÉDICO PSIQUIATRA	01
MÉDICO NEUROLOGISTA	01
MÉDICO OTORRINOLAGRINGOLOGISTA	01
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01
MÉDICO RADIOLOGISTA	01
MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	01
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01
FISIOTERAPEUTA	01
FONOAUDIÓLOGO	01
PSICÓLOGO	01
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CLÍNICA	01
ENFERMEIRO	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

ÁREA CULTURA E ESPORTE	09
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01
REGENTE DE BANDA MUNICIPAL	01
AUXILIAR ESPORTES E LAZER	00
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07
ÁREA EDUCAÇÃO	142
PROFESSORES LEIGOS	00
PROFESSORES NÍVEL 2º GRAU	75
PROFESSORES NÍVEL SUPERIOR	67
ÁREA INFRA-ESTRUTURA	30
INSEMINADOR	01
ENCANADOR I	00
ENCANADOR I	01
CARPINTEIRO I	00
CARPINTEIRO II	01
PEDREIRO I	00
PEDREIRO II	02



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

PINTOR DE OBRAS I	01
PINTOR DE OBRAS II	00
ELETRICISTA I	01
ELETRICISTA II	00
MECÂNICO I	00
MECÂNICO II	02
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS I	05
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS II	10
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02
TOPÓGRAFO	01
ENGENHEIRO CIVIL	01
MÉDICO VETERINÁRIO	02

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da quantidade do quadro de pessoal e nomenclaturas funcionais do anexo 06 da Lei nº 990/95 não dispostas em negritos sublinhadas acima.

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de fevereiro de 2.002.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal